

Infrações ambientais e candidaturas políticas

Cruzamento por CPF exato entre candidaturas registradas e autos federais de infração ambiental

DOCUMENTO PARA DEBATE PÚBLICO

Controle institucional, imprensa e integridade democrática

Agosto de 2026

Créditos e responsabilidade editorial

ASCEMA Nacional - Gestão 2025-2027

Diretoria colegiada

Presidente: Tânia Maria de Souza
Diretor de Administração e Finanças: Rogério Egewarth
Diretora Executiva: Elizabeth Montenegro Braga
Diretora Executiva: Maria da Conceição Ferreira
Diretor Executivo: Rafael de Araujo Pons
Diretor Adjunto: Alfredo dos Santos Pereira
Diretora Adjunta: Juliana Licio Bareta
Diretor Adjunto: Matheus Miranda dos Santos
Diretor Adjunto: Claudio Rodrigues Fabi
Diretor Adjunto: Sidney Ferreira de Oliveira
Diretor Adjunto: Fabiano Gumier Costa

Conselho fiscal

Pablo Ávila Saldo
Maura Lazara Leão
Margarida Conceição Coelho Sturaro
Odair Antunes Siqueira (Suplente)

Autoria e revisão

Elaborado por

Wallace Rafael Rocha Lopes

Revisado por

Leandro Perrier de Faria Valentim

Aviso de leitura

A presença de um nome neste levantamento significa exclusivamente que houve coincidência exata de CPF com pelo menos um auto de infração ambiental válido na base administrativa analisada. O achado não equivale, por si só, a condenação administrativa definitiva, dívida atualmente exigível, responsabilidade penal, inelegibilidade ou prova de participação em organização criminosa.

1. Sumário executivo

Este Relatório Técnico-Analítico examina a interseção entre candidaturas políticas nas eleições gerais de 2026 e registros federais de autuação ambiental. O objetivo é identificar, com método reproduzível, a presença de pessoas que buscam exercer poder político e normativo nas bases de fiscalização ambiental federal.

Essa informação é importante porque boa parte dos cargos em disputa — deputado estadual, deputado federal, senador, governador — vota e decide sobre as próprias leis e o próprio orçamento que regulam a fiscalização ambiental. Conhecer o histórico dos candidatos ajuda o eleitor, a imprensa e as instituições de controle a avaliar possíveis conflitos de interesse antes do voto.

O universo consolidado reúne 20.653 candidatos únicos, após deduplicação por CPF. O cruzamento exclusivo por CPF completo e idêntico identificou 240 candidatos associados a 524 autos de infração válidos, com valor nominal registrado de R\$ 213.516.574,62 (duzentos e treze milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). O grupo corresponde a 1,16% do universo de pessoas candidatas.

A expressão "candidato autuado" é usada em sentido descritivo e administrativo. O auto de infração é um ato formal que inaugura ou integra a apuração de uma suposta infração. Sua existência não informa, isoladamente, a fase processual, a decisão final, o pagamento, a prescrição, a conversão da multa ou eventual revisão judicial. Por essa razão, o montante agregado deve ser lido como valor nominal registrado nos autos válidos, e não como estoque líquido e imediatamente cobrável.

SÍNTESE ANALÍTICA

- Este relatório não julga os candidatos, nem afirma que cometeram crimes. Ele organiza informações públicas e oficiais de forma clara, para apoiar uma decisão de voto mais informada.
- O risco sistêmico surge quando interesses privados potencialmente afetados pela regulação encontram instrumentos públicos capazes de alterar normas, orçamento, estrutura, pessoal, fiscalização, cobrança e legitimidade dos órgãos ambientais.

2. Como fizemos o cruzamento

Comparamos o CPF de cada candidato (base do TSE, eleições 2026) com o CPF de cada pessoa autuada nas bases do Ibama e do ICMBio. As regras foram as seguintes:

- Só contamos como coincidência quando os dois CPFs são exatamente iguais, número por número. Não usamos nome, apelido ou UF para criar vínculo. Isso evita confundir pessoas que têm nomes parecidos (homônimos).
- Incluímos titulares, vices e suplentes, porque todos podem, em algum momento, assumir o mandato.
- Excluímos autos cancelados ou anulados, e autos anteriores a julho de 1994 (antes da criação do Real), para não misturar moedas diferentes.
- Consideramos apenas o CPF da pessoa física. Empresas (CNPJ) ligadas ao candidato não entraram nesta conta, mesmo quando ele é sócio ou dono. Ou seja, o número real de candidatos com algum vínculo ambiental pode ser maior do que o apresentado aqui.
- Os valores somados são os valores registrados no auto na época em que ele foi lavrado, sem correção monetária. Isso não indica quanto ainda está em aberto hoje. Parte pode já ter sido paga, reduzida ou contestada.

Todos os dados usados vêm de fontes oficiais e abertas — TSE, Ibama e ICMBio.

Fonte	Conteúdo utilizado	Papel no cruzamento	Observação de corte	URL
TSE	Candidaturas 2026: CPF, nome, cargo, partido e UF	Universe eleitoral e atributos da candidatura	20.724 registros; 20.653 CPFs únicos	https://dadosabertos.tse.jus.br/dataset/candidatos-2026
Ibama	Autos de infração ambiental e respectivos atributos	Identificação de autos por CPF	Somente autos válidos e posteriores a 01/07/1994; Base atualizada em 27/05/2026	https://dadosabertos.ibama.gov.br/dataset/fiscalizacao-auto-de-infracao
ICMBio	Autos de infração ambiental e respectivos atributos	Identificação de autos por CPF	Somente autos válidos; Base indicada como atualizada em 18/08/2026	https://www.gov.br/icmbio/pt-br/dados-icmbio/dados_geoespaciais/mapa-tematico-e-dados-geoestatisticos-das-unidades-de-conservacao-federais

Quadro 1. Fontes administrativas utilizadas. Elaboração própria.

3. O que os números mostram

3.1 Panorama geral

Indicador	Resultado
Candidatos analisados	20.653
Candidatos com autuação ambiental	240 (1,16%)
Autos válidos vinculados a eles	524
Valor total das multas registradas	R\$ 213,5 milhões

Tabela 1. Síntese do cruzamento por CPF exato.

Em média, cada candidato autuado responde por cerca de dois autos. Um pequeno grupo, cerca de 5% dos 240 candidatos autuados, concentra mais de 80% do valor total das multas registradas. Ou seja, a maior parte do dinheiro está em poucos casos de valor muito alto, e não espalhada de forma equânime entre todos.

3.2 Por estado

Pos.	UF	Candidatos	Autos	Valor total
1	TO	20	41	R\$ 7.239.632,80
2	PA	19	59	R\$ 17.651.083,62
3	RR	18	51	R\$ 55.629.334,04
4	MG	17	26	R\$ 2.321.948,89
5	GO	14	24	R\$ 67.604.500,00
6	MT	14	37	R\$ 7.049.984,50
7	AC	11	26	R\$ 9.906.779,25
8	RO	10	21	R\$ 8.575.570,00
9	PR	10	12	R\$ 918.700,00
10	MA	9	13	R\$ 4.541.672,01

Tabela 2. Estados com mais candidatos autuados.

A Tabela 2 evidencia uma forte concentração de candidatos autuados nas regiões Norte e Centro-Oeste, com o Tocantins liderando em número de candidatos (20) e o Pará registrando o maior volume de autos de infração (59). A hegemonia de estados das regiões Norte e Centro-Oeste no topo dos rankings não é casual. Trata-se do cinturão de expansão da fronteira agrícola, mineral e madeireira, onde o capital político local está intrinsecamente ligado a setores historicamente tensionados pela fiscalização regulatória e ambiental. A alta concentração de autuações nessas regiões reflete como as

lideranças regionais emergem de atividades econômicas intensivas em uso de recursos territoriais, convertendo esse poder econômico em campanhas eleitorais.

Pos.	UF	Candidatos	Autos	Valor total
1	GO	14	24	R\$ 67.604.500,00
2	RR	18	51	R\$ 55.629.334,04
3	PE	7	20	R\$ 17.739.300,00
4	PA	19	59	R\$ 17.651.083,62
5	AC	11	26	R\$ 9.906.779,25
6	RO	10	21	R\$ 8.575.570,00
7	TO	20	41	R\$ 7.239.632,80
8	MT	14	37	R\$ 7.049.984,50
9	MA	9	13	R\$ 4.541.672,01
10	MS	5	9	R\$ 2.473.800,00

Tabela 3. Estados com candidatos com os maiores valores de multas.

Na Tabela 3 mostra que Goiás e Roraima destacam-se com as maiores cifras acumuladas, atingindo expressivos R\$ 67,6 milhões e R\$ 55,6 milhões, respectivamente. Vale notar que o estado aqui é o da candidatura, não necessariamente o local onde o auto foi lavrado. Um candidato de um estado pode ter sido autuado em outro.

3.3 Por cargo

Cargo	Candidatos	Autos	Valor total
DEPUTADO ESTADUAL	119	260	R\$ 129.706.043,03
DEPUTADO FEDERAL	83	178	R\$ 67.387.231,59
SENADOR	12	17	R\$ 3.436.800,00
1º SUPLENTE	9	45	R\$ 10.906.700,00
2º SUPLENTE	8	11	R\$ 607.780,00
VICE-GOVERNADOR	4	6	R\$ 56.520,00
DEPUTADO DISTRITAL	3	4	R\$ 15.100,00
GOVERNADOR	2	3	R\$ 1.400.400,00
PRESIDENTE	0	0	R\$ 0,00
VICE-PRESIDENTE	0	0	R\$ 0,00

Tabela 4. Distribuição dos candidatos autuados por cargo pretendido.

O cargo de Deputado Estadual lidera todos os indicadores do levantamento, registrando 119 candidatos, 260 autos de infração e um montante que ultrapassa os R\$ 129,7 milhões, sendo seguido pela corrida a Deputado Federal, que acumula mais de R\$ 67,3 milhões vinculados a 83 indivíduos. O volume de infrações está diretamente atrelado às candidaturas com maior capilaridade e quantidade de postulantes, revelando também anomalias interessantes, como o cargo de 1º Suplente que, mesmo

com apenas 9 candidatos listados, gerou 45 autos e quase R\$ 10,9 milhões em valores, superando consideravelmente o impacto financeiro das infrações registradas por candidatos ao Senado (R\$ 3,4 milhões) e aos Governos Estaduais (R\$ 1,4 milhão).

É importante notar que cargos proporcionais exigem menos escrutínio público do que eleições majoritárias para Governador ou Presidente, servindo como uma rota viável para atores com passivos vultosos construir influência institucional, atuarem na flexibilização de legislações territoriais e conquistarem foro privilegiado ou capital de barganha política. Além disso, a presença de 1º suplentes com valores médios por auto muito elevados ilustra o uso estratégico da suplência no Senado para acomodar figuras financeiramente pesadas fora dos holofotes da cabeça de chapa.

3.4 Por Partido

Partido	Candidatos	Autos	Valor total
PL	35	64	R\$ 16.314.471,21
MDB	26	66	R\$ 8.217.454,32
PODE	22	60	R\$ 11.931.000,00
REPUBLICANOS	19	41	R\$ 11.077.877,25
PSDB	18	28	R\$ 2.275.605,00
PSD	16	27	R\$ 1.513.400,00
UNIÃO	14	38	R\$ 4.528.580,00
NOVO	14	22	R\$ 1.847.139,44
PP	12	28	R\$ 2.504.367,37
DC	9	30	R\$ 54.022.040,64

Tabela 5. Legendas com maior número absoluto de candidatos autuados.

A liderança de partidos de centro-direita e direita (PL, MDB, Podemos, Republicanos e União Brasil) reflete o alinhamento prioritário dessas legendas com pautas de desregulamentação, defesa do agronegócio e flexibilização de fiscalizações, o que atrai naturalmente candidatos com esse perfil de conflito administrativo. Por outro lado, a discrepância do Democracia Cristã (DC), partido de menor porte que concentra o maior valor total (R\$ 54 mi com apenas 9 candidatos), evidencia o papel das legendas menos expressivas como instrumentos de abrigo partidário para candidaturas pontuais com alto poder econômico e grande passivo individual, as quais utilizam essas siglas para garantir espaço na urna quando enfrentam resistência ou falta de legenda em partidos maiores.

4. Impactos sobre a Política Pública e o Marco Regulatório

A presença de candidatos com histórico de atuação ambiental disputando cargos eletivos demonstra um ponto crítico de **conflito de interesses sistêmico** na governança pública. Quando mandatos eletivos são ocupados por agentes com passivos expressivos junto a órgãos como Ibama e ICMBio, a fronteira entre interesse privado e prerrogativa pública tende a se dissolver. O risco sistêmico reside na convergência entre o interesse individual em litígio, o acesso a prerrogativas de Estado e a capacidade de moldar a regulação pública.

Em outras palavras, o que este levantamento mostra é uma sobreposição de papéis onde quem já foi fiscalizado e autuado por órgãos ambientais está disputando cargos que decidem o futuro dessa mesma fiscalização por meio do orçamento, normas, nomeações e controle sobre o Executivo.

Na prática, um mandato legislativo ou executivo pode influenciar a fiscalização ambiental de várias formas:

- **Revisão normativa e anistias:** Alteração legislativa de marcos de proteção, redução de exigências de licenciamento e regularização retroativa de infrações anteriores, neutralizando o passivo ambiental por vias legais.
- **Inviabilização procedimental:** Imposição de ritos burocráticos assimétricos — prazos reduzidos de prescrição, multiplicação de recursos e flexibilização da conciliação —, desestruturando a cobrança de multas e a eficácia punitiva.
- **Desidratação orçamentária:** Asfixia da capacidade operacional por meio de cortes na LOA, contingenciamento de verbas de fiscalização e congelamento de concursos, tornando a atuação de campo formalmente existente, mas logisticamente inócua.
- **Patronagem e ingerência administrativa:** Instrumentalização de nomeações para cargos de chefia e superintendências regionais, direcionando ou desacelerando operações de combate a ilícitos.
- **Desgaste discursivo e constrangimento parlamentar:** Uso de prerrogativas do Legislativo (convocações e comissões) para intimidar a burocracia técnica e consolidar narrativas que criminalizam a fiscalização perante a opinião pública.
- **Desarticulação interinstitucional:** Bloqueio deliberado do fluxo de dados e cooperação entre órgãos federais, polícias e Receita Federal, impedindo a asfixia financeira do topo das cadeias econômicas irregulares.
- **Blindagem de pactos territoriais:** Conversão do poder político em escudo protetor de economias locais dependentes da informalidade fundiária e ambiental, integrando interesses empresariais, financiamento eleitoral e representação parlamentar.

A disponibilização desses dados, portanto, não substitui as decisões técnicas ou o devido processo legal do contencioso ambiental, mas cumpre a função democrática essencial de fornecer subsídios objetivos para que eleitores, imprensa e órgãos de controle exerçam um escrutínio rigoroso sobre o perfil de quem pretende ditar as políticas de conservação e uso dos recursos naturais do Brasil.

5. O que este relatório não prova

O levantamento apresenta um retrato administrativo do momento da coleta de dados. A presença de um auto de infração documenta o acionamento formal da fiscalização e o registro de uma suposta irregularidade. O andamento de cada processo inclui o direito à defesa e a recursos.

A confirmação de culpa definitiva, a exigência imediata de pagamento da dívida, a caracterização de crime ou a definição de inelegibilidade do candidato dependem de julgamentos concluídos nas instâncias administrativas e judiciais competentes. O propósito de publicar essas informações é garantir transparência sobre o histórico do candidato com a regulação ambiental, deixando o veredito legal e as sanções a cargo das autoridades competentes.

LIMITES DO LEVANTAMENTO

- Não prova que o candidato cometeu crime, nem que será condenado.
- Não indica se ele está inelegível — isso depende de decisão da Justiça Eleitoral, não deste cruzamento.
- Não inclui infrações cometidas por empresas ligadas ao candidato (CNPJ) — apenas o CPF da pessoa física.
- Não inclui autuações ambientais realizadas por órgãos estaduais e municipais.
- Não mede se o candidato vai defender ou atacar a política ambiental, caso eleito.
- Não indica se a concentração em determinado cargo, partido ou estado é intencional — parte dela reflete apenas quantas pessoas concorrem em cada categoria.

6. Como conferir os dados

Para que qualquer pessoa possa checar as informações usadas neste relatório, a planilha completa, com as informações públicas dos 240 candidatos e dos 524 autos identificados, está disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1JpjZ3pe_1CVcwgkcRXY02TB64yw6p14d?usp=sharing. Ela pode ser consultada por:

- **Nome ou CPF:** para verificar o histórico individual de qualquer candidato registrado nas eleições de 2026;
- **UF de candidatura ou UF da infração:** para identificar quais postulantes concorrem ou foram autuados no seu estado;
- **Cargo e Partido:** para mapear a concentração de autuações por legenda ou cargos legislativos e executivos;
- **Número do Auto e Processo:** para permitir a auditoria direta e o acompanhamento do status do contencioso nos portais de transparência do Ibama e do ICMBio;

- **Tipo de infração e município:** para examinar a natureza da conduta ambiental apurada (ex.: desmatamento, flora, fauna, mineração).

IMPORTANTE:

- Bases administrativas mudam com o tempo. Processos são pagos, contestados, revistos ou encerrados.

Referências

1. Tribunal Superior Eleitoral. Candidatos — 2026. Portal de Dados Abertos do TSE. <https://dadosabertos.tse.jus.br/dataset/candidatos-2026>
2. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Fiscalização — auto de infração. Dados Abertos do Ibama. <https://dadosabertos.ibama.gov.br/dataset/fiscalizacao-auto-de-infracao>
3. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Dados geoespaciais — Autos de Infração (atualização indicada em 18/08/2026). https://www.gov.br/icmbio/pt-br/dados-icmbio/dados_geoespaciais/mapa-tematico-e-dados-geoestatisticos-das-unidades-de-conservacao-federais
4. Ibama. Auto de infração ambiental: perguntas frequentes. <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/auto-de-infracao-ambiental>
5. Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente arts. 14, 23, 37 e 225. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
6. Brasil. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 — sanções penais e administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm
7. Brasil. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 — infrações, sanções e processo administrativo federal ambiental. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6514compilado.htm
8. Brasil. Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 — hipóteses de inelegibilidade. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm
9. Brasil. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm
10. Brasil. Lei nº 15.190, de 8 de agosto de 2025 — Lei Geral do Licenciamento Ambiental. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15190.htm
11. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. 5ª fase do PPCDAm — 2023 a 2027. https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca-e-gestao-estrategica/gestao-estrategica/compromissos-assumidos/combate-ao-desmatamento/copy2_of_PPCDAm.pdf
12. Pereira, A. K. et al. A reconstrução de capacidades estatais: um estudo da política ambiental e climática brasileira. Opinião Pública, v. 32, 2026. <https://www.scielo.br/j/op/a/Rp5BfzDkD6BhbKkXzdSSQv/?lang=pt>
13. Ministério Público Federal. Sobre o Ministério Público Eleitoral e sua atuação no processo eleitoral. <https://www.mpf.mp.br/atualizacao/eleitoral>
14. Tribunal de Contas da União. Publicações e fiscalização em gestão ambiental. <https://portal.tcu.gov.br/publicacoes-institucionais/todas?tema=Gest%C3%A3o+Ambiental>
15. TSE. Portaria nº 93, de 12 de fevereiro de 2021 — Política de Dados Abertos do Tribunal Superior Eleitoral. <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2021/portaria-no-93-de-12-de-fevereiro-de-2021>



ASCEMA Nacional — Associação Nacional dos Serv. Carreira de Especialista em Meio Ambiente e PECMA

Relatório | Eleições 2026 · Infrações ambientais e candidaturas políticas

Agosto de 2026

Anexo I. Protocolo de replicação e auditoria

A.1 Sequência mínima de processamento

1. Baixar os arquivos diretamente das fontes oficiais e registrar URL, data, horário, tamanho e hash.
2. Importar os dados sem conversão automática de CPF para número de ponto flutuante.
3. Padronizar nomes de colunas e tipos, preservando uma cópia imutável do valor original.
4. Normalizar CPFs para 11 dígitos e validar os dígitos verificadores.
5. Deduplicar candidaturas por CPF, preservando todos os atributos de cargo e chapa para auditoria.
6. Aplicar o corte posterior a 01/07/1994.
7. Excluir autos cancelados, anulados ou substituídos conforme regra documentada por órgão.
8. Deduplicar autos por chave composta e revisar manualmente colisões.
9. Executar junção interna exclusivamente por CPF exato.
- 10.Reconciliar os 240 candidatos, 524 autos e R\$ 213.516.574,62 com tabelas de UF, cargo e partido.
- 11.Gerar versão pública sem CPF completo e versão restrita com controles de acesso.
- 12.Publicar errata e nova versão sempre que a fonte alterar o estado de um auto ou candidatura.

A.2 Testes de integridade recomendados

Teste	Critério de aprovação	Risco evitado
CPF	100% dos matches com 11 dígitos válidos e igualdade binária	Homônimo ou junção aproximada
Unicidade do candidato	20.653 CPFs únicos	Dupla contagem de candidatura
Unicidade do auto	Nenhuma duplicidade na chave composta	Inflação de volume e valor
Status	Nenhum auto cancelado/anulado/substituído	Inclusão de registro inválido
Data	Todos posteriores a 01/07/1994	Mistura de regimes monetários
Reconciliação	Totais por dimensão iguais ao geral	Perda de linhas em agregações

Teste	Critério de aprovação	Risco evitado
Privacidade	Nenhum CPF completo no produto público	Exposição indevida de dado pessoal
Reprodutibilidade	Código e logs reproduzem os indicadores	Resultado não auditável

Quadro 6. Testes mínimos antes de cada publicação.